

620 - Assistência Social - 621- 8-29-4 - Despesas -
 Diversas - I- Auxílio ao Consórcio Intermunicipal
 da Alta Araraquarense R\$ 26.154,30 - II- Aux. -
 a Secretaria da Junta de alistamento Militar,
 para pagar funcionários R\$ 14.400,00 - 630 - Diver-
 sões Públicas - 631- 8-38-4 - Despesas Diversas -
 Contribuição para aquisição de instrumentos para
 Banda Musical em formação R\$ 50.000,00 —
 900 - 8-7- Despesas Diversas - 910 - Indemiza-
 ções e Restituições - 911- 8-92-4 - Despesas Diver-
 sas - Restituições de Impostos e Taxas R\$ 2.000,00,
 930 - Eventuais - 931- 8-99-4 - Despesas Diversas -
 Despesas diversas imprevistas R\$ 66.000,00 —
 Total R\$ 2.383.371,10.

- Lei nº 27 -

Eu, Antonio Alves Teixeira, Prefeito mu-
 nicipal de Buxitama, Comarca de —
 Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, —
 usando das atribuições que me são —
 conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buxi-
 tama, decretou e eu promulgo e sanciono a se-
 guinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal auto-
 rizado a pagar as dívidas da Prefeitura Municipi-
 pal, constantes de diaristas, fornecimento de mate-
 riais, da aquisição de uma lata de terreno anexa
 a Usina, da aquisição do Terreno do Grupo Escolar
 de Vila Lourdes, de passagens de caminhões e para-
 no Porto Luiz Barbosa, de dívida de hotel, da cons.

11. 11. 55.
construção de 131 metros de guias e sarjetas, de dois meses de iluminação pública de Tuiuba de 1955 e de despesas de viagem a São Paulo com recreadores etc. —

Artigo 2º - Para ocorrer o pagamento das despesas discriminadas no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadaria Municipal, um Crédito Especial da importância de Cr. 84.889,00 - (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros).

Artigo 3º - O recurso para cobertura do presente, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

© Prefeito Municipal
Antonio Alves Teixeira

- Lei nº 28 -

Eu, Antonio Alves Teixeira, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de zelador para o Cemitério de Vila Lourdes.

Artigo 2º - Fica o funcionário nomeado pelo se-